



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 SECRETARIA(S) REQUERENTE(S) DA CONTRATAÇÃO

Nome	Cargo/Função	Matricula	E-mail
Nestor Beckenkamp	Secretário	1724	economico@tunapolis.sc.gov.br
Dircelei Arenhardt	Secretária	1720	agricultura@tunapolis.sc.gov.br

2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Permissão pelo critério de maior lance ofertado para o município no item, referente exploração da comercialização de bebidas alcoólicas/não alcoólicas bem como a venda de chopp, cerveja com e sem álcool, refrigerantes e água com gás e sem gás, bem como venda de bebidas quentes que envolve drinks, cachaças, energéticos e demais para a Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis - EFACITUS, que acontecerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2026, nos pavilhões e demais dependências para a feira no município.

3.0 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

3.1 O objeto constante deste estudo POSSUI previsão no Plano Contratações Anual de 2026.

4.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O Município pretende realizar permissão de uso onerosa de espaço público, mediante critério de julgamento pelo maior lance ofertado, para exploração da comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante a Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis – EFACITUS, a ser realizada entre os dias 24 e 26 de abril de 2026, nos pavilhões e demais dependências destinadas à feira.

4.2 A exploração compreenderá a venda de:

- Chopp;
- Cerveja com e sem álcool;
- Refrigerantes;
- Água com e sem gás;
- Energéticos;
- Drinks e bebidas quentes;
- Cachaças e demais bebidas correlatas.

4.3 O objetivo da permissão é organizar a oferta de bebidas no evento, garantir controle sanitário e operacional, e gerar receita ao município, além de assegurar atendimento adequado ao público participante.

4.4 Análise do mercado fornecedor

4.4.1 O mercado potencial é composto por:

- **Distribuidores de bebidas;**
- **Empresas especializadas em operação de bares e eventos;**
- **Cervejarias artesanais ou regionais;**
- **Empresas promotoras de eventos gastronômicos.**



4.5 Eventos regionais de natureza semelhante demonstram ampla participação de empresas desse segmento, principalmente em:

- festas municipais;
- exposições agropecuárias;
- festivais gastronômicos;
- feiras comerciais.

4.6 A atividade apresenta **baixo grau de complexidade técnica**, sendo comum a participação de **microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores do ramo alimentício e de bebidas**.

4.7. Modelos praticados em eventos similares

4.7.1 Foi observado que em eventos públicos semelhantes são adotados os seguintes modelos de exploração:

Permissão mediante maior lance financeiro ao município;
Cobrança de taxa fixa para exploração de espaço;
Cessão com exclusividade de marca patrocinadora.

4.8 Entre os modelos analisados, a permissão mediante maior lance ofertado apresenta as seguintes vantagens:

- **aumento da arrecadação municipal;**
- **maior competitividade entre interessados;**
- **transparência na seleção do permissionário;**
- **simplificação do processo de seleção.**

4.9. Viabilidade de competição considerando:

- **a existência de diversos fornecedores no mercado regional;**
- **o baixo grau de complexidade da atividade;**
- **o curto período de exploração (evento temporário);**

4.9.1 Conclui-se que há viabilidade de competição, sendo possível a realização de procedimento público para escolha do permissionário.

5. Justificativa do critério de julgamento

5.1 O critério de maior lance ofertado ao município mostra-se adequado por se tratar de permissão onerosa de uso de espaço público com potencial econômico, cujo objetivo é maximizar a vantagem para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei 14.133/2021.

6. Conclusão do levantamento

Com base na análise realizada, verifica-se que:

- **existe mercado apto a explorar o serviço;**
- **o modelo de permissão onerosa com critério de maior lance é usual em eventos similares;**
- **há potencial de competição entre interessados.**



A coordenação da feira realizou também criteriosa análise das possibilidades de contratação de múltiplos fornecedores, considerando os impactos operacionais, logísticos e organizacionais do evento, concluiu de forma definitiva o seguinte:

- 1. Padronização e qualidade – garante uniformidade do produto e do atendimento ao público.**
- 2. Controle e fiscalização – facilita o cumprimento das normas sanitárias e de segurança.**
- 3. Logística simplificada – centraliza abastecimento, refrigeração e reposição, evitando falhas.**
- 4. Eficiência do sistema de fichas – simplifica o controle de consumo e evita inconsistências.**
- 5. Segurança e organização – reduz aglomeração e conflitos entre pontos de venda.**
- 6. Redução de custos administrativos – demanda menor fiscalização e menor complexidade operacional.**

Adicionalmente, a Coordenação da Feira entende que é imprescindível:

- **Evitar a participação de empresas que não possuam estrutura mínima adequada;**
- **Prevenir inadimplências, como ocorreu na edição anterior, em que uma empresa, vencedora de determinado item, deixou de efetuar o pagamento correspondente.**

Tais medidas visam assegurar a regularidade, a segurança financeira e a eficiência da feira, prevenindo riscos administrativos e operacionais e garantindo a qualidade e a organização do evento.

A realização deste levantamento visa assegurar a contratação mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). A pesquisa de preços serve de subsídio para a elaboração do termo de referência e definição do valor estimado da contratação.

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a contratação de empresa especializada para o fornecimento destes serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a modalidade Pregão se mostrou a mais vantajosa para a aquisição, sendo a opção pela forma eletrônica conforme previsão da Lei nº 14.133/2021. As principais vantagens do pregão eletrônico incluem: maior abrangência, melhor concorrência, o que resulta em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, a possibilidade de realizar múltiplos pregões simultaneamente, desburocratização e transparência.

Ademais, o município não dispõe de estrutura técnica ou logística própria para a realização desse serviço de forma satisfatória, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada. Além disso, a licitação segue os princípios da economicidade e transparência, ao garantir que o processo de escolha da empresa ocorra de forma equitativa, proporcionando o melhor custo-benefício para a administração pública.

Logo, diante de todo o exposto é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa.



6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Objeto: Permissão de empresa pelo critério de maior lance ofertado para o município no item, para exploração da comercialização de bebidas alcoólicas/não alcoólicas bem como a venda de chopp, cerveja com e sem álcool, refrigerantes e água com gás e sem gás, bem como venda de bebidas quentes que envolve drinks, cachaças, energéticos e demais para a Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis - EFACITUS, que acontecerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2026, nos pavilhões e demais dependências para a feira no município.

A solução proposta consiste na **realização de processo licitatório para a concessão de permissão de uso de espaço público**, destinado à **exploração comercial exclusiva do fornecimento e venda de bebidas durante a realização da 16ª EFACITUS – Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis**, que ocorrerá no período de **24 a 26 de abril de 2026**, nas dependências destinadas ao evento.

A medida visa garantir que a comercialização de bebidas durante a feira ocorra de forma **organizada, padronizada e regular**, assegurando o adequado atendimento à demanda do público visitante, bem como a correta utilização dos espaços públicos destinados à realização do evento.

Para tanto, será realizado **procedimento licitatório na modalidade de disputa por maior oferta**, no qual a empresa vencedora obterá a **permissão para exploração comercial do fornecimento de bebidas** nos pavilhões e demais espaços definidos pela Administração Municipal durante o período da feira.

A empresa vencedora ficará responsável pela **estrutura necessária para a comercialização das bebidas**, incluindo logística de abastecimento, instalação de pontos de venda, disponibilização de equipamentos, mão de obra necessária para atendimento ao público, bem como pelo cumprimento das normas sanitárias, de segurança e demais exigências previstas no edital e na legislação aplicável.

Com a adoção desta solução, busca-se:

- **Garantir o abastecimento adequado de bebidas durante o evento;**
- **Organizar e padronizar a comercialização**, evitando atividades informais ou irregulares;
- **Proporcionar melhor atendimento e experiência ao público visitante;**
- **Assegurar a geração de receita ao Município**, mediante a permissão onerosa de uso do espaço público;
- **Contribuir para a organização e sucesso da EFACITUS**, fortalecendo sua relevância como evento de promoção das potencialidades econômicas do Município.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se **adequada, eficiente e alinhada ao interesse público**, atendendo às necessidades operacionais do evento e garantindo maior organização na prestação dos serviços durante a realização da feira.

Prazo de entrega: O evento denominado **16ª EFACITUS** será realizado no período de 24 a 26 de abril de 2026, na cidade de Tunápolis e o **JULGAMENTO SERÁ MAIOR OFERTA TOTAL**. Efetuar a realização dos serviços no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo ou membro da CCO – Comissão Central Organizadora da feira, que fará o acompanhamento do serviço realizado e licitado.

Local: O produto licitado deverá ser realizado de forma integral, no parque de exposições, localizado na Rua Santa Cruz, em toda sua magnitude estrutural pública e em locais definidos pela CCO.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO QUE DEVERÃO SER EXIGIDOS NA ASSINATURA DO CONTRATO DO LICITANTE VENCEDOR.

Habilitação Técnica

a) Comprovação técnico-operacional da proponente, quando da assinatura do contrato, por meio de atestado emitido por pessoa jurídica ou privada, que a empresa licitante já operou com exclusividade, um evento com mão-de-obra, estrutura e fornecimento de bebidas, com circulação mínima de 20.000 pessoas no evento. No atestado apresentado, deverá constar o nome e a data do evento no qual a licitante participou.

b) A licitante vencedora do certame, deverá apresentar quando da assinatura do contrato declaração emitida pelas indústrias fabricantes do chopp ofertado, de que possuem capacidade de produção mensal mínima de 30.000 (trinta mil) litros.

c) Alvará Sanitário de Pessoa Jurídica;

As razões e motivos para tais exigências de qualificação

1. Atestado de experiência em evento com circulação mínima de 20.000 pessoas.

Objetivo: Garantir que a empresa licitante já tenha experiência comprovada em eventos de grande porte, com capacidade de gerenciar mão-de-obra, logística e fornecimento de bebidas (Serviços de pontos de venda, fichas conforme recomendação da CCO, estrutura de copa e pessoal para entrega de bebidas, estrutura de refrigeração das bebidas como câmeras frias e demais)

Fundamento técnico: Eventos com grande público exigem planejamento específico, controle de segurança, higienização e capacidade de atendimento simultâneo a milhares de pessoas.

Justificativa legal: De acordo com a Lei 14.133/2021, a exigência de experiência prévia é válida quando necessária para assegurar a execução adequada do objeto, garantindo que a concessionária possua capacidade técnica compatível.

2. Declaração das indústrias fabricantes sobre capacidade mínima de produção de chope (30 mil litros/mês)

Objetivo: Garantir que o fornecedor de chopp possua capacidade produtiva suficiente para atender à demanda prevista no evento.

Fundamento técnico: O evento tem grande público; sem produção suficiente, há risco de escassez de produto, insatisfação do público e prejuízo financeiro para o município.

Justificativa legal: A Lei 14.133/2021 permite exigir comprovação de capacidade técnica ou operacional, quando essencial para a execução do contrato ou permissão.

3. Registro das cervejarias fornecedoras no Ministério da Agricultura

Objetivo: Assegurar que as cervejarias estejam regularmente registradas, garantindo a legalidade e segurança sanitária dos produtos ofertados.

Fundamento técnico: Produtos alcoólicos e perecíveis devem cumprir normas legais de produção, rotulagem e transporte. O registro garante que os produtos atendem às exigências sanitárias.

Justificativa legal: Além de ser exigência de segurança alimentar, a comprovação de regularidade legal é requisito de habilitação previsto na legislação de licitações para garantir idoneidade e conformidade do fornecedor.

4. Resumo dos motivos

Segurança operacional: Empresas qualificadas reduzem risco de incidentes, má prestação de serviço ou escassez de bebidas.

Conformidade legal: Garantia de que os fornecedores operam dentro das normas sanitárias e legais.

Eficiência e confiabilidade: Experiência prévia e capacidade comprovada asseguram que o evento seja executado de forma organizada e sem interrupções.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Os demais documentos e requisitos da contratação estarão pormenorizados no Termo de Referência e edital de pregão.

A exigência inicialmente prevista no pregão nº 11/2026 estabelecia que a licitante vencedora deveria apresentar declaração emitida pelas indústrias fabricantes do chopp ofertado, comprovando capacidade mínima de produção mensal de **80.000 (oitenta mil) litros**.

Entretanto, considerando que o processo licitatório anteriormente realizado restou fracassado, cabe à Administração Pública proceder à análise e revisão das condições inicialmente estabelecidas, a fim de identificar eventuais fatores que possam ter contribuído para a ausência de propostas válidas ou para a baixa participação de interessados, promovendo, quando necessário, os ajustes pertinentes no instrumento convocatório.

Cumprido destacar que a Administração Pública sempre busca o equilíbrio entre a garantia da adequada execução contratual e a ampliação da competitividade, observando os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da isonomia, competitividade, razoabilidade e economicidade, de forma a assegurar a participação do maior número possível de interessados aptos a atender ao objeto da contratação.

Diante disso, procedeu-se à reavaliação da necessidade administrativa e da demanda estimada para o objeto da contratação, concluindo-se que a exigência de capacidade mínima de produção mensal de 30.000 (trinta mil) litros mostra-se suficiente para garantir o regular fornecimento e a adequada execução do contrato, sem prejuízo à qualidade do produto ou à continuidade do atendimento.

8 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Contratação de empresa para exploração da comercialização de bebidas alcoólicas/não alcoólicas: Envolvendo chopp de 400 ml, cerveja em lata com e sem álcool (mínimo de 350 ml) (marcas aceitáveis: Brahma, Skol, Antártica, amstel, budweiser), refrigerantes coca-cola e guaraná em lata (no mínimo 350 ml) e água com e sem gás (mínimo de 500 ml), bem como comercialização de bebidas alcoólicas (envolvendo bebidas quentes como cachaças, drinks, energéticos e demais) para a Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis - EFACITUS, XVI edição, que acontecerá entre os dias 24 a 26 de abril de 2026, nos pavilhões e demais dependências da Feira no Município.	lote	1	140.000,00	140.000,00
Total geral					140.000,00

8.1 JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A fixação do valor inicial estimado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o presente procedimento licitatório foi realizada com base em critérios objetivos, técnicos e na análise de dados concretos provenientes de edições anteriores do evento, bem como na expectativa de arrecadação e no potencial econômico da atividade a ser explorada durante a Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis – EFACITUS, que ocorrerá entre os dias 24 e 26 de abril de 2026.

Registra-se que, na edição anterior da feira, o processo licitatório iniciou com o valor mínimo de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo que, em razão da concorrência entre os participantes, o certame foi finalizado com proposta vencedora superior a R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais). Tal resultado demonstra não apenas o potencial econômico da exploração objeto da licitação, mas também a efetiva competitividade do procedimento licitatório.

Nesse contexto, a Administração Municipal, ao estimar o valor inicial de R\$ 140.000,00, levou em consideração:

I – O histórico de arrecadação obtido na edição anterior da feira, que evidenciou capacidade de geração de receita superior ao valor mínimo inicialmente fixado;

II – a consolidação e o crescimento do evento no cenário municipal e regional, com significativa participação de expositores, visitantes e empresas interessadas na exploração das atividades vinculadas à feira;

III – a necessidade de estabelecer um valor inicial compatível com a realidade de mercado, evitando tanto a subavaliação do objeto, que poderia ocasionar prejuízo ao erário, quanto a fixação de valor excessivamente elevado que pudesse restringir a competitividade entre os interessados;

IV – a expectativa de disputa entre os licitantes, uma vez que o edital estabelecerá incremento mínimo de lance no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), permitindo a elevação gradual das propostas e estimulando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que a definição do valor estimado observa os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa, garantindo que o procedimento licitatório seja conduzido de forma transparente, competitiva e alinhada ao interesse público.

Assim, a estimativa inicial estabelecida revela-se tecnicamente justificada, proporcional e compatível com os parâmetros históricos do evento, havendo expectativa concreta de que, em razão da competitividade do certame, o valor final a ser arrecadado pelo Município possa superar o montante obtido na edição anterior da feira, resultando em benefício financeiro à Administração Pública.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado fornecimento e a comercialização de bebidas durante a realização da 16ª EFACITUS – Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis, que ocorrerá no período de **24 a 26 de abril de 2026**, garantindo atendimento eficiente à demanda do público participante do evento.

Busca-se, ainda, proporcionar **estrutura adequada de atendimento aos visitantes**, assegurando organização, qualidade na prestação do serviço e regularidade no fornecimento de bebidas durante toda a programação da feira.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Destaca-se que a EFACITUS é o maior EVENTO do Município, sendo reconhecida como importante instrumento de promoção e valorização das potencialidades econômicas locais, especialmente nos setores agropecuário, comercial e industrial, além de fomentar o turismo, incentivar negócios e fortalecer a economia regional.

Assim, pretende-se com a presente permissão:

I – Garantir o abastecimento adequado de bebidas durante o evento, atendendo à demanda do público visitante;

II – Assegurar a organização e padronização da comercialização, evitando a exploração irregular de atividades durante a feira;

III – Proporcionar melhor experiência ao público participante, mediante oferta estruturada de serviços;

IV – Gerar receita ao Município, em observância ao interesse público e à correta utilização dos espaços públicos destinados ao evento;

V – Contribuir para o sucesso e fortalecimento da EFACITUS, ampliando sua visibilidade e consolidando-a como evento de destaque regional.

Dessa forma, a presente contratação busca aliar organização, eficiência administrativa e valorização do evento, garantindo benefícios tanto à Administração Pública quanto à comunidade local.

10 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para o objeto em questão, não se faz necessário o parcelamento, pois se trata da venda em três dias de feiras de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, e o parcelamento disposto na lei 14.133, trata sobre parcelamento de objeto e não de valores.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA SECRETARIA REQUERENTE

11.1 Para viabilizar a realização do procedimento de seleção do permissionário e a adequada execução da permissão de uso para exploração da comercialização de bebidas durante a **Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis – EFACITUS**, a Secretaria requerente deverá adotar as seguintes providências:

11.2 Planejamento da contratação

11.3 Formalizar a demanda administrativa, justificando a necessidade da permissão de uso dos espaços destinados à comercialização de bebidas durante o evento.

11.4 Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência, contendo todas as especificações da exploração, conforme diretrizes da Lei 14.133/2021.

11.5 Identificar e delimitar os espaços físicos disponíveis nos pavilhões e demais dependências da feira destinados à comercialização de bebidas.

11.6 Elaborar mapa ou croqui da área, indicando a localização dos pontos de venda.

11.7 Estabelecer as regras de funcionamento dos pontos de venda, incluindo: horários de funcionamento; tipos de bebidas autorizadas; exigências sanitárias; responsabilidades quanto à limpeza e conservação dos espaços.



11.8. Articulação com outros órgãos e setores responsáveis pela: vigilância sanitária, para cumprimento das normas sanitárias; fiscalização municipal, para controle das atividades comerciais; segurança pública e brigadistas, considerando a venda de bebidas alcoólicas.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Geração de resíduos sólidos

13.1.1 Embalagens descartáveis (copos, garrafas plásticas, latas);

13.1.2 Resíduos de alimentos e restos de bebidas;

13.1.3 Possibilidade de acúmulo em áreas comuns, caso não haja coleta adequada.

13.2. Poluição hídrica

13.2.1 Descarte inadequado de líquidos no solo ou redes de drenagem;

13.2.2 Possível contaminação de bueiros, rios ou lagos próximos à feira.

13.3. Consumo de energia e água

13.3.1 Uso de geladeiras, freezers, sistemas de refrigeração e equipamentos elétricos;

13.3.2 Consumo significativo de água para higienização dos pontos de venda.

13.4. Risco de contaminação sanitária

13.4.1 Manuseio inadequado de bebidas;

13.4.2 Falta de higienização das áreas de preparo e venda pode gerar impactos à saúde pública, relacionados ao ambiente e à sustentabilidade.

13.5 Medidas Mitigadoras Sugeridas

13.5.1 Gestão de resíduos:

13.5.2 Disponibilizar lixeiras separadas por tipo de material (orgânico, reciclável, vidro, plástico);

13.5.3 Contratar empresa de coleta e destinação adequada de resíduos.

13.6 Controle de poluição hídrica:

13.6.1 Instalar tanques de contenção de líquidos;

13.6.2 Evitar descarte direto no solo ou rede pública.

13.7 Eficiência no uso de recursos:

13.7.1 Incentivar o uso de copos reutilizáveis ou biodegradáveis;

13.7.2 Monitorar consumo de energia e água.

13.8 Fiscalização sanitária:

13.8.1 Garantir que os permissionários cumpram normas da vigilância sanitária;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

13.8.2 Treinamento de pessoal para manuseio seguro das bebidas.

14. DOS RESPONSÁVEIS

14.1 Ficam como responsáveis os seguintes Servidores Públicos efetivos: **MARCELO HEIRICH LENHOFF**, como Gestor e **JUNIOR CÉSAR BOURSCHEIDT** como Fiscal do contrato.

Tunápolis/SC, 13 de março de 2026.

NESTOR BECKEMKAMP

Secr. Desenvolv. Econômico e Turismo

DIRCELEI ARENHARDT

Secr. Agricultura e Meio Ambiente